

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA (CDPG).

RETIFICAÇÃO ITENS 3.2 e 14.3

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município e Lei Ordinária nº 14.459, de 17/11/2022, de criação da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - DE TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA, na categoria de aluno-bolsista, institui este edital que regulamenta o teste seletivo pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Lei Ordinária nº 14.459, de 17/11/2022, de criação da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

1 DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO através de Teste Seletivo para aluno bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa, na categoria de aluno-bolsista que se enquadrar nos requisitos do Edital.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 201.692,48 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, correspondentes a **16 (dezesseis) vagas**, que serão distribuídas em **12 (doze) vagas** para alunos bailarinos(6 vagas femininas e 6 vagas masculinas), com bolsa no valor de R\$ 1.145,98 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), **01 (uma) vaga** para aluno assistente/ensaiador, com bolsa no valor de R\$ 1.145,98 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), **01 (uma) vaga** para aluno cenógrafo/figurinista, com bolsa no valor de R\$ 1.145,98 (um mil, cento e quarenta

e cinco reais e noventa e oito centavos), **01 (uma)** vaga para aluno sonoplasta/técnico de som, com bolsa no valor de R\$ 1.145,98 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), **01 (uma)** vaga para aluno iluminador/técnico de luz, com bolsa no valor de R\$ 1.145,98 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), caso não haja nenhuma falta.

ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO mensal	VALOR TOTAL por 11 meses
12	Bailarinos	R\$ 1.145,98	R\$ 151.269,36
01	Assistente/Ensaaiador	R\$ 1.145,98	R\$ 12.605,78
01	Cenógrafo/Figurinista	R\$ 1.145,98	R\$ 12.605,78
01	Sonoplasta/Técnico de Som	R\$ 1.145,98	R\$ 12.605,78
01	Iluminador/Técnico de Luz	R\$ 1.145,98	R\$ 12.605,78
	VALOR TOTAL	R\$ 17.189,70	R\$ 201.692,48

1.3 Aos alunos bolsistas serão concedidos vale transporte do coletivo urbano, em quantidade suficiente para os ensaios e apresentações em que os mesmos devam participar durante o mês, conforme relatório de frequência; os alunos bolsistas deverão solicitar os vales transportes preferencialmente no momento da assinatura do termo de concessão de bolsas ou a qualquer momento durante a vigência do termo.

1.4 De acordo com o número de candidatos inscritos e aprovados nas audições, as vagas poderão ser redistribuídas, para um melhor equilíbrio quantitativo entre vagas femininas e masculinas;

1.5 A manutenção da bolsa para o integrante da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, que será entregue ao aluno bolsista, do qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 As bolsas de estudo serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais atribuídos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I – Texto base para criação de cenário, iluminação, trilha sonora autoral e figurino;

Anexo II – Links de músicas base para criação de trilha sonora autoral;

Anexo III – Links com trechos coreográficos do repertório da CDPG;

Anexo IV – Declaração de residência.

3 DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias.

3.2 Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **17 de abril de 2025** até às 12h de ~~01 de maio de 2025~~, **02 de maio de 2025**.

4 ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Inscrições	17 de abril a 02 de maio de 2025 às 12h.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Homologação das inscrições	06 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para recursos	Até às 12h do dia 09 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Homologação dos recursos e divulgação da data e horário dos testes práticos	13 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Audições	15 e 16 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura

Divulgação do resultado final	20 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para recursos	Até às 12h do dia 23 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Início da Temporada 2025	02 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Para ingressar na CDPG é necessário que o candidato possua residência fixa em Ponta Grossa, com documentação comprobatória de no máximo 3 (três) meses a contar da data de lançamento deste edital.

7.2 O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

7.3 Em havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar;

7.4 Os candidatos deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.6 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na Secretaria Municipal de Cultura ;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VIII - Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/aluno bolsista e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, desfocados, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.2.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição (em formato PDF no tamanho máximo de 5MB):

8.2.1.1 Candidato Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição online contendo seus dados de contato e a indicação da vaga pretendida;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso) e Cópia do CPF;
- c) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista que deverá ser o titular da conta. **Não serão aceitas contas conjuntas;** (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato).
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso a candidata/candidato não possua um comprovante de endereço em seu nome, a mesma deverá anexar a declaração de residência, conforme modelo disponibilizado no anexo IV.

8.3 DOCUMENTOS DO PROPONENTE

8.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.3.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO IV assinada pelo candidato(a), com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.3 É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.5 O candidato poderá se inscrever para vaga de bailarino(a) e vaga de técnicos, caso passe em duas ou mais vagas o mesmo deverá escolher apenas 01 (uma) das vagas.

9.6 A SMC fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderá realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas.

9.7 O Município de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

10 ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;
- II - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no presente edital;

III - Realização da prova prática;

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da Secretaria Municipal de Cultura ;

II - Audição: Comissão de Avaliação - Banca composta por 3 (três) profissionais da área os quais não apresentem impedimento, ou seja parentesco com os participantes, de forma que se tal situação ocorrer, o mesmo deverá ser substituído;

III - Avaliação Documental: Equipe da Secretaria Municipal de Cultura .

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação - banca especialmente convocada para este fim, levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura , e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

12.3 As inscrições que atenderem todas as exigências serão habilitadas.

12.4 As inscrições não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 DA AUDIÇÃO

13.1 A audição será realizada entre os dias **15 e 16 de maio de 2025**, no CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, Av. Doutor Eduardo Prado, S/N – Uvaranas – Ponta Grossa/PR, das 08h às 11h, podendo ser estendido este período em caso de necessidade;

13.2 No dia de realização da prova o candidato deverá chegar no horário indicado e ter em mãos os seguintes documentos:

- Documento de identificação, RG ou CNH (digital, original ou fotocópia autenticada);

13.3 A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 13.2 impedirá o candidato de realizar a prova;

13.4 Os candidatos a vagas de **técnicos - Cenógrafo/Figurista, Sonoplasta/Técnico de Som, Iluminador/Técnico de Luz** devem, obrigatoriamente, desenvolver suas propostas com base nos anexos **I e II** do item 2 deste edital, no horário da sua prova.

13.4.1 Para a vaga técnica de **Cenógrafo/Figurista** os candidatos deverão apresentar uma proposta, no dia da audição, baseado no texto disponibilizado no anexo I deste edital, para o trabalho coreográfico com o tema "ELOS".

13.4.2 Para a vaga técnica de **Sonoplasta/Técnico de Som** o teste será composto por 2 (duas) etapas:

Primeira Etapa: o candidato deverá apresentar à banca examinadora, uma proposta de áudio de 3 minutos para coreografia, em pen drive, com escolha livre e ou baseada no anexo II deste edital com o tema "ELOS"(texto disponibilizado no Anexo I deste edital) e demais sons que julgar pertinentes, e deverá também defender esta proposta frente a banca examinadora. **Segunda etapa:** entrevista.

13.4.3 Para a vaga técnica de **Iluminador/Técnico de Luz** o teste será composto por 2 (duas) etapas:

Primeira Etapa: o candidato deverá apresentar à banca examinadora, em formato impresso, uma proposta na sua área, para a coreografia indicada no anexo III deste edital e deverá também defender esta proposta frente a banca examinadora. **Segunda etapa:** entrevista.

13.5 Os candidatos às vagas de **técnicos - Assistente/Ensaíador** devem, obrigatoriamente, serem fiéis às sequências coreográficas disponibilizadas no anexo **III** do item 2 deste edital.

13.5.1 Para a vaga de assistente/ensaíador o teste será composto por 3 (tres) etapas em dois dias:

Primeira Etapa: o candidato deverá participar da primeira etapa da audição dos bailarino (as), durante a qual ministrará exercícios da aula de ballet clássico e contemporâneo no primeiro dia.

Segunda Etapa: Passar para os bailarinos inscritos nesse edital sequências coreográficas disponibilizadas no **anexo III** do item 2 deste edital.

Terceira Etapa: entrevista no segundo dia.

13.6 A utilização de computador, projetor, elementos cênicos e figurinos para o teste seletivo de técnicos, será de responsabilidade de cada candidato.

13.8 Para as vagas de **Bailarinos(as)**, a audição será composta por 3 (três) etapas sendo realizada em dois dias:

Primeira Etapa: demonstração prática de ballet clássico e dança contemporânea com exercícios de barra, centro, diagonal e chão, direcionada pelos avaliadores e/ou candidatos a vaga de assistente ensaiador no primeiro dia.

Segunda Etapa: os candidatos a vaga de assistente ensaiador passarão uma sequência coreográfica do repertório da CDPG para ser reproduzida pelos candidatos, sozinhos ou em grupo.

Terceira Etapa: entrevista.

13.9 Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato;

13.10 Casos omissos serão analisados pela banca examinadora.

14 DO TESTE SELETIVO

14.11 Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

14.2 A pontuação final de cada candidato será a soma das pontuações obtidas em cada etapa;

14.2.1 Para constar na lista final de classificados, o candidato deverá obter nota final superior ou igual a 7,0 (sete) pontos;

14.3 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por três pessoas com trabalhos de reconhecimento público, sendo **Fábio José Ferreira de Alcântara Campos, Lenon Vitorino e Denise Siqueira-Thamiris Prata.**

14.4 Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo que deverá ser feito através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado;

14.5 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística e técnica dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

14.6 Todo agente cultural pode participar deste teste seletivo. No entanto, caso seja aprovado e já integre outro corpo estável da SMC — como o Coro, o Grupo de Teatro ou a Orquestra — deverá optar por apenas um dos corpos para os quais foi selecionado, sendo vedado o acúmulo de bolsas de estudo.

15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pessoas com amplo saber na área da dança. O nome e currículo da banca avaliadora será divulgada na página da Secretaria Municipal de Cultura.

15.2 Na primeira etapa os candidatos a bailarino(a) serão avaliados em grupo, tendo a banca examinadora a prerrogativa de requisitar demonstrações específicas ao grupo ou a determinado candidato para a avaliação, conforme a banca julgar necessário.

15.3 Para as vagas de bailarinos(as), os critérios de pontuação vão considerar os seguintes quocientes:

- - Q1 – Participação na Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa até o final da vigência da bolsa no ano de 2024: 1,0 pontos;
- - Q2 – facilidade de compreensão técnica: 2,0 (dois) pontos;
- - Q3 – desenvoltura artística: 2,0 (dois) pontos;
- - Q4 – percepção musical: 2,0 (dois) pontos;
- - Q5 – percepção espacial: 1,0 (dois) pontos;
- - Q6 – entrevista: 2,0 (dois) pontos.

15.4 – O resultado será a somatória simples dos 5 (cinco) quocientes, podendo atingir o máximo de 10,0 (dez) pontos.

15.5 – Caso seja necessário o desempate entre candidatos, este se dará pela ordem de maior nota individual nos seguintes critérios:

- 1º) compreensão técnica;
- 2º) desenvoltura;
- 3º) percepção musical;
- 4º) percepção espacial; e
- 5º) entrevista.

15.6 – Para as vagas técnicas, (assistente/ensaiador, sonoplasta/técnico de som, cenógrafo/figurinista), o candidato será avaliado por, no máximo, 10 (dez) minutos. Os critérios de pontuação vão considerar os seguintes quocientes:

- - Q1 – Participação na Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa até o final da vigência da bolsa no ano de 2024: 1,0 pontos;
- - Q2 – clareza da proposta: 1,5 pontos;
- - Q3 – qualidade artística da proposta: 2,5 pontos;
- - Q4 – qualidade técnica da proposta: 2,5 pontos;
- - Q5 - entrevista: 2,5 pontos.

15.8 – O resultado será a somatória simples dos 4 (quatro) quocientes, podendo atingir o máximo de 10,0 (dez) pontos.

15.9 – Caso seja necessário o desempate entre candidatos, este se dará pela ordem de maior nota individual nos seguintes critérios:

- 1º) viabilidade técnica da proposta;
- 2º) qualidade técnica da proposta;
- 3º) qualidade artística da proposta; e
- 4º) entrevista.

16 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

16.1 No dia **20 de maio de 2025** será divulgada a lista dos aprovados no Teste Seletivo, de admissão de alunos bolsistas para a Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, com publicação em Diário Oficial e através do site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>;

16.2 Neste dia o aluno bolsista assinará o termo de concessão de bolsa.

17 DOS ENSAIOS E OBRIGAÇÕES

17.1 As principais atividades da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2025 estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura , com os dias, horários de ensaios e apresentações, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 07(sete) dias de antecedência.

17.2 Fica obrigatória a participação dos alunos bolsistas residentes nas Conferências Municipais de Cultura, a fim de que participem da eleição dos representantes de sua área no Conselho de Cultura de Ponta Grossa. A não participação será computada como falta;

17.3 Os ensaios regulares ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período matutino, com duração de 3 (três) horas diárias.

17.4 A companhia, no ano de 2025, realizará a produção de coreografias para serem apresentadas em eventos e festivais, observando a carga horária mínima prevista no Regimento Interno.

17.5 A CDPG realizará ensaios regulares, ensaios gerais, ensaios abertos e apresentações, tanto em eventos da Secretaria Municipal de Cultura como de outras instituições, podendo ser em Ponta Grossa ou em outras cidades.

17.6 Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e apresentações extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos bolsistas com pelo menos 07(sete) dias de antecedência para ensaios e 07(sete) dias para apresentação.

17.7 Os alunos bolsistas deverão estar no local, prontos para o ensaio no horário determinado pelo regente para o início das atividades. Após 15m do horário estipulado, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

17.8 Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o aluno suplente subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

17.9 Faltas sem justificativa no dia de apresentação resultará na automática exclusão do quadro efetivo da CDPG.

17.10 A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

17.11 Só serão aceitas justificativas acompanhadas de atestado médico.

17.12 O aluno bolsista que se mudar de Ponta Grossa será automaticamente desligado das atividades da CDPG.

17.13 A manutenção da bolsa para o integrante da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

17.14 Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

17.15 O bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos espetáculos e demais eventos da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Cultura e do Município de Ponta Grossa sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

18 DOS RECURSOS

18.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

18.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

18.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

18.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliará os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

18.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

18.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

18.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

18.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

18.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

19.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

19.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 16.002.13.392.0083.2.161. **Criação de Grupo de Dança Municipal - META 99.** 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Fonte: 01000, CR 1104.

21 DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência deste teste seletivo é até o chamamento do último suplente, ou o lançamento de um novo edital, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

21.2 O Município de Ponta Grossa poderá interromper as atividades da CDPG por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 O candidato deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1 O ALUNO BOLSISTA APROVADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.2 O ALUNO BOLSISTA APROVADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Secretaria Municipal de Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo ALUNO BOLSISTA APROVADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 DA PUBLICAÇÃO

24.1 O Resultado Final contendo os ALUNOS BOLSISTAS APROVADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

24.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus aprovados.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa (CDPG), não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e o Município de Ponta Grossa;

25.2 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

25.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso;

25.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;

25.5 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.6 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.7 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação do aluno bolsistas oriundos deste chamamento público;

25.8 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

25.12 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a Secretaria Municipal de Cultura manter registro de referidos contatos.

25.13.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da Secretaria Municipal de Cultura não garantirá sua seleção.

25.14 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria Municipal de Cultura, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

25.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.17 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus ao Município de Ponta Grossa ou Secretaria Municipal de Cultura.

- 25.18** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
- 25.19** O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponta Grossa ou Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 25.20** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 17 de maio de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
07/05/2025 - 10:55
UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
07/05/2025 - 13:21
EPQSEQD3SOUJIUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor Municipal de Cultura